



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.373 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER DESPESAS COM A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DAS ÁREAS PILOTOS DO PROJETO CURA DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 107.473,50 (cento e sete mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para atender despesas com a elaboração do estudo de viabilidade das áreas pilotos do Projeto Cura de Poços de Caldas.

ART. 2º - O crédito acima, obedece a seguinte classificação:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 2 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial:

04 - Despesas com a elaboração do estudo de viabilidade das áreas pilotos do Projeto Cura de Poços de Caldas. Cr\$ 107.473,50

ART. 3º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias, de acordo com a classificação abaixo:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo:

05 - Aquisição de uniformes, botas, luvas e outros acessórios Cr\$ 58.000,00

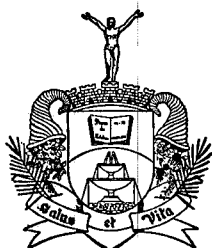
UNIDADE 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo:

42 - Aquisição de uniformes, botas, luvas e outros acessórios Cr\$ 25.000,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.373 - Continuação /

UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 - Material de Consumo:

92 - Aquisição de uniformes, botas, luvas e
outros acessórios Cr\$ 24.473,50

SOMA= Cr\$ 107.473,50

ART. 4º - Revogadas as disposições em con-
trário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE DEZEMBRO DE 1975

Ronaldo Junqueira
Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

*/**/**/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*/*
*/**/**/*/*/*/*/*/*

PUBLIC. NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9.096 DE 13/12/75.